



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

Licitação destinada exclusivamente a Micro - Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro - Empreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 10/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local).....de.....de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS

Processo Administrativo nº. supri 308/18

Data de Recebimento dos Envelopes: 27/02/2019 as 14:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 27/02/2019 as 14:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Educação, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESPESA A	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
EDUCAÇÃO	11	01	00	3.3.90.39.59	782	01	1100000
EDUCAÇÃO	11	01	00	3.3.90.30.29	881	01	1100000
EDUCAÇÃO	11	01	00	4.4.90.52.33	401	01	2200000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o ART. 7º, INC. XXXIII da CF;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VIII– Minuta do contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

Pregão Presencial nº. 10/19

Processo nº. Supri 308/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XI – Projetos

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Os serviços deverão ser executados no prazo **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 7.3.5, alínea "a.1";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas, Identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente avisado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, o valor unitário e o valor total de cada item, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca/modelo.**

8.2.3.3. O Preço unitário e total do item expresso por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.3.5. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO X).

8.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea "a"**.

8.4.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.4.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.7.3. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insusceptíveis de aproveitamento.

9.1.7.10. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.7.8., importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.7.11. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.7.13. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.7.14. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.7.15. Nas situações previstas no item 9.1.7.2.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete a Secretária de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.3 e 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O objeto deverá ser entregue e instalado, mediante Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65 – Jardim Itapevi – Itapevi - SP;
- b) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – “CEMEB TARSILA DO AMARAL”, localizada na Avenida Rubens Caraméz, nº 1.000, bairro Vila Aurora – Itapevi - SP

13.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.2. À Secretaria de Educação, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

14.2.3. Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Educação, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação, juntamente com o relatório técnico fotográfico.

15.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, das 8:00 às 16:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 3628/18 de 06/07/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para a secretaria municipal de educação desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste memorial descritivo, incluindo mão de obra, equipamentos, cabos, suportes e ferramentas necessárias

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Equip	NOTEBOOK i3 4GB 1TB TELA DE 15,6": Polegadas da Tela: 15,6". Sistema Operacional: Windows 10. Processador: Intel Core i3 – 6ª geração. Memória RAM: 4GB. HD: 1TB. Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 520. Placa de Rede: RH45 10/100 Ethernet. Conexões: USB, Bluetooth. Teclado: Comum. Bivolt.	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00
02	02	Equip	PROJETOR DE IMAGEM: Modo de Projeção: Frontal / Traseiro / Instalação no teto. Pixels: 68,432 pixels. Brilho em Cores: 3,500 Lumens. Brilho em Branco: 3,500 Lumens. Relação de Aspecto: 4:3. Relação Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Alto-falante: x1.5W. Lente: Zoom Óptico / Foco (Manual). Distância Focal: 18,9 mm – 20,28 mm. Tamanho da Tela: 30" à 300" (0,85m – 10,95m). 1x entrada HDMI, 2x entradas USB, 1x Vídeo RCA, 1x Saída Monitor, 2x. Entrada áudio estéreo, 1x saída áudio estéreo, 1x LAN – RJ45.	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
03	01	Equip	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200": Tamanho de tela: 200". Motor elétrico tubular interno. Ajuste de parada regulável. Controle remoto.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
04	01	Equip	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 120": Tamanho da tela: 120". Tecido tipo Matte White. Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela. Acionamento por controle remoto. Motor tubular acoplado.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
05	02	Equip	RACK DESMONTÁVEL 19": Capacidade para 8 unidades. Rodízios de nylon. Regulagem de altura para mesa. Barra ajustável na largura para diversos tipos de mesa.	R\$ 302,10	R\$ 604,20
06	02	Equip	AMPLIFICADOR 400W: Potência musical: 800 Watts. Potência RMS: 400 Watts em 4 Ohms. Alimentação 120/240V.	R\$ 2.335,10	R\$ 4.670,20
07	02	Equip	SMART TV 50": Conversor para TV digital integrado: Sim. Wi-Fi integrado: Sim. Timer Off: Sim. Estéreo: Sim. Função SAP: Sim. Tamanho da Tela: 50". Tela Plana. Tela de LED. Conexões: 4x HDMI, 2x USB, 1x Vídeo Composto, 1x LAN, 1x saída áudio/vídeo. 1x entrada para fone de ouvido, 1x entrada RF para Antena. Resolução: Full HD. Potência de áudio total (RMS): 8W + 8W. Consumo de energia: 130W. Taxa de atualização: 60Hz. Brilho: 300 cd/m². Sistema de TV: NTSC, PAL-M,	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			PAL-N, ISDB-TB. Classificação de Consumo: A. Tensão/Voltagem: bivolt.		
08	01	Equip	HOME THEATER 1000W: Subwoofer: Passivo. Potência total: 1000. Número de Canais: 5.1. Sistema de Cor para TV: NTSC. Codecs suportados: AVCHD, LPCM, AAC, FLAC, HD JPEG, DivX (includingXviD), MP3, WMA, WMV 1, 2, 3, 7, 9, JPEG. Recursos de Áudio: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS Digital Surround, DTS 96/24, DTS-HD Master Áudio, Personalização de Equalização, Modo de Equalização. Recursos especiais: USB Recording (CD para USB), CD Ripping, TV SoundOn, Gravação FM (para USB). Rede: DLNA, Ethernet, Wi-Fi. Conectividade: Anynet+ (HDMI-CEC), ARC (AudioReturnChannel), USB, ScreenMirroring, Bluetooth, Bluetooth Power On, 1x HDMI, 1x entrada áudio, 1x saída áudio óptico, 2x entradas microfone. Sintonizador: FM. Karaoke: Karaoke Scoring, Fanfare, Key Control, Mic + Music USB REC (CD Disc), Volume do microfone, My Karaoke. Smart Home Theater: Transforma sua TV convencional em Smart TV. Tensão/Voltagem: bivolt. Mídias compatíveis: DVD, DVD-R/RW, Blu-Ray, DVD+R DL, DVD-R.	R\$ 2.859,50	R\$ 2.859,50
09	03	Equip	NOBREAK 600VA: Entrada: Tensão nominal de entrada (V~): Bivolt automático 115 / 127 / 220. Variação máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) / 170 a 262 (rede 220V~). Frequência de rede (Hz): 60 + 4. Cabo de força padrão NBR 14136. Saída: Potência máxima (VA): 600. Fator de potência: 0,5. Tensão nominal de saída (V~): 115. Frequência: 60Hz + 1% para operação da bateria. Número de tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas. Geral: Bateria interna: 1 bateria 12Voc / 4Ah.	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
10	14	Equip	CAIXA ACÚSTICA: Impedância Nominal de 8 Ohms. Potência de 50W. Sensibilidade: 1M/1W 90 dB SPL. Alto-Falante de 6". Frequência: 85 Hz a 20 KhzTweeter: 1". Suporte para Caixa Acústica.	R\$ 701,10	R\$ 9.815,40
11	02	Unid	MICROFONE PARA MESA: Cápsula: Dinâmico. Sensibilidade: Típico 2,2 mV / Pa (-54 dBV). Frequência: 150-15 kHz. NoiseEquivalent: 21 dB-A. Padrão Polar: CardioidDirectional. SPL máximo: 133 dB (SPL), K = 1%. Impedância: 530 Oh. Proteção: Vento e Pop-Protection. Espuma interna.	R\$ 1.594,10	R\$ 3.188,20
12	03	Unid	RÉGUA DE AUTOMAÇÃO: 12 tomadas tripolares. Bivolt. Tensão de Alimentação: 127V/220V. Potência: 1270W / 2200W. Comprimento do cabo: 1,5m. Corrente máxima: 10°. Tensão máxima: 250V.	R\$ 209,00	R\$ 627,00
13	01	Unid	SUPORTE PARA PROJETOR: Possibilita ser instalado no teto/parede. Permite o gerenciamento de cabos. Engate rápido e fácil. Permite rotação de 360°. Suporta Carga máxima de 10 kg (teto) / 5 kg (parede). Aço Carbono.	R\$ 209,00	R\$ 418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14	01	Unid	SUPOORTE ARTICULADO PARA TV 50": Suporte para TV de 23" à 55". Articulável e Inclínável – para visão frontal, lateral e superior. Inclinação de 15°. Articulação de 180°. Instalação na Parede com distância mínima de 7cm e máxima de 38cm. Fixação em 4 pontos. Material em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática cor preta.	R\$ 209,00	R\$ 209,00
15	01	Unid	Cabo HDMI – 30 mts.	R\$ 470,00	R\$ 470,00
16	02	Unid	Cabo HDMI – 20 mts.	R\$ 380,00	R\$ 760,00
17	250	m	Cabo flexível de cobre 2,5mm.	R\$ 2,09	R\$ 522,50
18	400	m	Fio paralelo 2,5mm.	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
19	50	m	Eletroduto Galvanizado 3/4.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
20	15	Unid	Condutele Múltiplo 3/4 com tampa.	R\$ 11,40	R\$ 171,00
21	01	Serv	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório e na sala de Dança da 1º Escola de Tempo Integral "CEMEB Tarsila do Amaral", conforme memorial descritivo.	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
22	01	Serv	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
Valor Total:				R\$ 70.920,00	R\$ 70.920,00

Valor Total Estimado da Licitação R\$ 70.920,00 (setenta mil e novecentos e vinte reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Requisitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de Áudio e Vídeo para a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade. A presente aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (Projetor de imagem, tela de projeção e equipamentos de som) se fazem necessária para realização de palestras, apresentações e aulas de vídeo nas unidades de instalação. Os equipamentos instalados tornarão o local moderno e eficiente para o uso de seus profissionais e munícipes.

4. ENDEREÇO DOS LOCAIS

4.1. Os equipamentos de Áudio e Vídeo serão instalados nos locais citados:

- a) Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65 – Jardim Itapevi – Itapevi – SP;
- b) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – "CEMEB TARSILA DO AMARAL", localizada na Avenida Rubens Caraméz, nº 1.000 - Bairro Vila Aurora – Itapevi - SP.

5. NORMAS PARA EXECUÇÃO

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da obra acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da CONTRATADA todo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, transporte externo, e todos os elementos pertinentes às instalações e montagens.

A CONTRATADA poderá vistoriar os locais onde serão realizadas as obras a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar quaisquer dúvidas quanto à situação das unidades escolares.

6. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	EQUIPAMENTOS
1	1,00	equip.	Notebook i3 4GB 1TB Tela LED 15,6"
2	2,00	equip.	Projeter de Imagem
3	1,00	equip.	Tela de Projeção Retrátil elétrica 200" (4x3mtrs.)
4	1,00	equip.	Tela de Projeção Retrátil elétrica 120" (2,40x1,80mtrs.)
5	2,00	equip.	Rack Desmontável Padrão 19" pequeno
6	2,00	equip.	Amplificador 400W
7	2,00	equip.	Smart TV 50"
8	1,00	equip.	Home Theater 1000W
9	3,00	equip.	Nobreak 600VA
10	14,00	equip.	Caixa Acústica com suporte 6"
11	2,00	unid.	Microfone para mesa com botão push-to-talk

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL
12	3,00	unid.	Régua de Automação com 12 tomadas
13	2,00	unid.	Suporte para Projeter
14	1,00	unid.	Suporte Articulado para TV 50"
15	1,00	unid.	Cabo HDMI – 30 mtrs.
16	2,00	unid.	Cabo HDMI – 20 mtrs.
17	250,00	m	Cabo Flexível de Cobre 2,5mm
18	400,00	m	Fio paralelo 2,5mm
19	50,00	m	Eletroduto Galvanizado 3/4"
20	15,00	unid.	Condulete Múltiplo 3/4" com tampa

ITEM	QTD.	UNID.	SERVIÇO
21	01	serviço	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório e na sala de Dança da 1ª Escola de Tempo Integral "CEMEB Tarsila do Amaral", conforme memorial descritivo.
22	01	serviço	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

6.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

NOTEBOOK I3 4GB 1TB TELA DE 15,6"

Polegadas da Tela: 15,6"

Sistema Operacional: Windows 10

Processador: Intel Core i3 – 6ª geração

Memória RAM: 4GB

HD: 1TB

Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 520

Placa de Rede: RH45 10/100 Ethernet



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Conexões: USB, Bluetooth
Teclado: Comum
Bivolt

PROJETOR DE IMAGEM

Modo de Projeção: Frontal / Traseiro / Instalação no teto
Pixels: 68,432 pixels
Brilho em Cores: 3,500 Lumens
Brilho em Branco: 3,500 Lumens
Relação de Aspecto: 4:3
Relação Contraste: Até 15.000:1
Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores
Alto-falante: x1.5W
Lente: Zoom Óptico / Foco (Manual)
Distância Focal: 18,9 mm – 20,28 mm
Tamanho da Tela: 30" à 300" (0,85m – 10,95m)
1x entrada HDMI, 2x entradas USB, 1x Vídeo RCA, 1x Saída Monitor, 2x Entrada áudio estéreo,
1x saída áudio estéreo, 1x LAN – RJ45

TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200"

Tamanho de tela: 200"
Motor elétrico tubular interno
Ajuste de parada regulável
Controle remoto

TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 120"

Tamanho da tela: 120"
Tecido tipo Matte White
Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela
Acionamento por controle remoto
Motor tubular acoplado

RACK DESMONTÁVEL 19"

Capacidade para 8 unidades
Rodízios de nylon
Regulagem de altura para mesa
Barra ajustável na largura para diversos tipos de mesa

AMPLIFICADOR 400W

Potência musical: 800 Watts
Potência RMS: 400 Watts em 4 Ohms
Alimentação 120/240V

SMART TV 50"

Conversor para TV digital integrado: Sim
Wi-Fi integrado: Sim
Timer Off: Sim
Estéreo: Sim
Função SAP: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Tamanho da Tela: 50"

Tela Plana

Tela de LED

Conexões: 4x HDMI, 2x USB, 1x Vídeo Composto, 1x LAN, 1x saída áudio/vídeo, 1x entrada para fone de ouvido, 1x entrada RF para Antena

Resolução: Full HD

Potência de áudio total (RMS): 8W + 8W

Consumo de energia: 130W

Taxa de atualização: 60Hz

Brilho: 300 cd/m²

Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB

Classificação de Consumo: A

Tensão/Voltagem: bivolt

HOME THEATER 1000W

Subwoofer: Passivo

Potência total: 1000

Número de Canais: 5.1

Sistema de Cor para TV: NTSC

Codecs suportados: AVCHD, LPCM, AAC, FLAC, HD JPEG, DivX (includingXviD), MP3, WMA, WMV 1, 2, 3, 7, 9, JPEG.

Recursos de Áudio: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS Digital Surround, DTS 96/24, DTS-HD Master Áudio, Personalização de Equalização, Modo de Equalização.

Recursos especiais: USB Recording (CD para USB), CD Ripping, TV SoundOn, Gravação FM (para USB).

Rede: DLNA, Ethernet, Wi-Fi.

Conectividade: Anynet+ (HDMI-CEC), ARC (AudioReturnChannel), USB, ScreenMirroring, Bluetooth, Bluetooth Power On, 1x HDMI, 1x entrada áudio, 1x saída áudio óptico, 2x entradas microfone.

Sintonizador: FM

Karaoke: Karaoke Scoring, Fanfare, Key Control, Mic + Music USB REC (CD Disc), Volume do microfone, My Karaoke.

Smart Home Theater: Transforma sua TV convencional em Smart TV.

Tensão/Voltagem: bivolt

Mídias compatíveis: DVD, DVD-R/RW, Blu-Ray, DVD+R DL, DVD-R.

NOBREAK 600VA

Entrada

Tensão nominal de entrada (V~): Bivolt automático 115 / 127 / 220

Varição máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) / 170 a 262 (rede 220V~)

Frequência de rede (Hz): 60 + 4

Cabo de força padrão NBR 14136

Saída

Potência máxima (VA): 600

Fator de potência: 0,5

Tensão nominal de saída (V~): 115

Frequência: 60Hz + 1% para operação da bateria

Número de tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Geral

Bateria interna: 1 bateria 12Voc / 4Ah

CAIXA ACÚSTICA

Impedância Nominal de 8 Ohms

Potência de 50W

Sensibilidade: 1M/1W 90 dB SPL

Alto-Falante de 6"

Frequência: 85 Hz a 20 Khz

Tweeter: 1"

Suporte para Caixa Acústica

MICROFONE PARA MESA

Cápsula: Dinâmico

Sensibilidade: Típico 2,2 mV / Pa (-54 dBV)

Frequência: 150-15 kHz

NoiseEquivalent: 21 dB-A

Padrão Polar: CardioidDirectional

SPL máximo: 133 dB (SPL), K = 1%

Impedância: 530 Oh

Proteção: Vento e Pop-Protection

Espuma interna

RÉGUA DE AUTOMAÇÃO

12 tomadas tripolares

Bivolt

Tensão de Alimentação: 127V/220V

Potência: 1270W / 2200W

Comprimento do cabo: 1,5m

Corrente máxima: 10A

Tensão máxima: 250V~

SUPORTE PARA PROJETOR

Possibilita ser instalado no teto/parede

Permite o gerenciamento de cabos

Engate rápido e fácil

Permite rotação de 360°

Suporta Carga máxima de 10 kg (teto) / 5 kg (parede)

Aço Carbono

SUPORTE ARTICULADO PARA TV 50"

Suporte para TV de 23" à 55"

Articulável e Inclinável – para visão frontal, lateral e superior

Inclinação de 15°

Articulação de 180°

Instalação na Parede com distância mínima de 7cm e máxima de 38cm

Fixação em 4 pontos

Material em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1. AUDITÓRIO

- 1,00 – Projetor de Imagem
- 1,00 – Suporte para Projetor
- 1,00 – Tela de Projeção de Imagem Retrátil Elétrica 120"
- 1,00 – Rack Desmontável Padrão 19"
- 1,00 – Amplificador 400W
- 6,00 – Caixas Acústicas com suporte 6"
- 1,00 – Microfone para mesa
- 1,00 – Nobreak 600VA

7.2. ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – “CEMEB TARSILA DO AMARAL”

7.2.1. AUDITÓRIO

- 1,00 – Notebook Tela de 15,6"
- 1,00 – Projetor de Imagem
- 1,00 – Suporte para Projetor
- 1,00 – Tela de Projeção Retrátil Elétrica 200"
- 1,00 – Rack Desmontável Padrão 19"
- 1,00 – Amplificador 400W
- 8,00 – Caixas Acústicas com suporte 6"
- 1,00 – Microfone para mesa
- 1,00 – Nobreak 600VA

7.2.2. SALA DE DANÇA

- 1,00 – Smart TV 50"
- 1,00 – Suporte Articulado para TV 50"
- 1,00 – Home Theater 1000W
- 1,00 – Nobreak 600VA

7.2.3. SALA MULTI USO

- 1,00 – Smart TV 50"

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem executados deverão abranger os seguintes tópicos:

Instalação de Projetor com suporte no teto para fixação;
Instalação da Tela de Projeção retrátil elétrica 120" e 200";
Instalação do Rack 19";
Instalação do Amplificador no Rack 19";
Instalação das Caixas Acústicas de Som;
Instalação do equipamento de som (microfone);
Instalação de Nobreak's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Instalação de Smart TV com suporte;
Instalação de Home Theater;
Infraestrutura de Elétrica;
Infraestrutura de Áudio;
Testes de finalização do sistema de Áudio e Vídeo.

Toda a instalação da infraestrutura deverá ser feita em acabamentos de eletrodutos galvanizados e caixas de passagem, evitando instalações expostas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Prazo para a Vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

11. GARANTIA

11.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão obter a garantia de 12 (doze) meses, a contar da entrega da instalação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorreram 21 (vinte e um) dias após a conferência da nota fiscal, juntamente com o relatório técnico fotográfico, que será entregue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DECRÉSCIMO
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, equipamentos, cabos, suportes e ferramentas necessárias	R\$ 450,00

Obs: Os lances serão sobre o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 10/19

Processo nº. SUPRI 308/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. 10/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº. 10/19

Processo nº. SUPRI 308/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK i3 4GB 1TB TELA DE 15,6": Polegadas da Tela: 15,6". Sistema Operacional: Windows 10. Processador: Intel Core i3 – 6ª geração. Memória RAM: 4GB. HD: 1TB. Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 520. Placa de Rede: RH45 10/100 Ethernet. Conexões: USB, Bluetooth. Teclado: Comum. Bivolt.			
02	PROJETOR DE IMAGEM: Modo de Projeção: Frontal / Traseiro / Instalação no teto. Pixels: 68,432 pixels. Brilho em Cores: 3,500 Lumens. Brilho em Branco: 3,500 Lumens. Relação de Aspecto: 4:3. Relação Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Alto-falante: x1.5W. Lente: Zoom Óptico / Foco (Manual). Distância Focal: 18,9 mm – 20,28 mm. Tamanho da Tela: 30" à 300" (0,85m – 10,95m). 1x entrada HDMI, 2x entradas USB, 1x Vídeo RCA, 1x Saída Monitor, 2x. Entrada áudio estéreo, 1x saída áudio estéreo, 1x LAN – RJ45.			
03	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200": Tamanho de tela: 200". Motor elétrico tubular interno. Ajuste de parada regulável. Controle remoto.			
04	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 120": Tamanho da tela: 120". Tecido tipo Matte White. Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela. Acionamento por controle remoto. Motor tubular acoplado.			
05	RACK DESMONTÁVEL 19": Capacidade para 8 unidades. Rodízios de nylon. Regulagem de altura para mesa. Barra ajustável na largura para diversos tipos de mesa.			
06	AMPLIFICADOR 400W: Potência musical: 800 Watts. Potência RMS: 400 Watts em 4 Ohms. Alimentação 120/240V.			
07	SMART TV 50": Conversor para TV digital integrado: Sim. Wi-Fi integrado: Sim. Timer Off: Sim. Estéreo: Sim. Função SAP: Sim. Tamanho da Tela: 50". Tela Plana. Tela de LED. Conexões: 4x HDMI, 2x USB, 1x Vídeo Composto, 1x LAN, 1x saída áudio/vídeo. 1x entrada para fone de ouvido, 1x entrada RF para Antena. Resolução: Full HD. Potência de áudio total (RMS): 8W + 8W.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Consumo de energia: 130W. Taxa de atualização: 60Hz. Brilho: 300 cd/m ² . Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB. Classificação de Consumo: A. Tensão/Voltagem: bivolt.			
08	HOME THEATER 1000W: Subwoofer: Passivo. Potência total: 1000. Número de Canais: 5.1. Sistema de Cor para TV: NTSC. Codecs suportados: AVCHD, LPCM, AAC, FLAC, HD JPEG, DivX (includingXviD), MP3, WMA, WMV 1, 2, 3, 7, 9, JPEG. Recursos de Áudio: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS Digital Surround, DTS 96/24, DTS-HD Master Áudio, Personalização de Equalização, Modo de Equalização. Recursos especiais: USB Recording (CD para USB), CD Ripping, TV SoundOn, Gravação FM (para USB). Rede: DLNA, Ethernet, Wi-Fi. Conectividade: Anynet+ (HDMI-CEC), ARC (AudioReturnChannel), USB, ScreenMirroring, Bluetooth, Bluetooth Power On, 1x HDMI, 1x entrada áudio, 1x saída áudio óptico, 2x entradas microfone. Sintonizador: FM. Karaoke: KaraokeScoring, Fanfare, Key Control, Mic + Music USB REC (CD Disc), Volume do microfone, MyKaraoke. Smart Home Theater: Transforma sua TV convencional em Smart TV. Tensão/Voltagem: bivolt. Mídias compatíveis: DVD, DVD-R/RW, Blu-Ray, DVD+R DL, DVD-R.			
09	NOBREAK 600VA: Entrada: Tensão nominal de entrada (V~): Bivolt automático 115 / 127 / 220. Variação máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) / 170 a 262 (rede 220V~). Frequência de rede (Hz): 60 + 4. Cabo de força padrão NBR 14136. Saída: Potência máxima (VA): 600. Fator de potência: 0,5. Tensão nominal de saída (V~): 115. Frequência: 60Hz + 1% para operação da bateria. Número de tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas. Geral: Bateria interna: 1 bateria 12Voc / 4Ah.			
10	CAIXA ACÚSTICA: Impedância Nominal de 8 Ohms. Potência de 50W. Sensibilidade: 1M/1W 90 dB SPL. Alto-Falante de 6". Frequência: 85 Hz a 20 KhzTweeter: 1". Suporte para Caixa Acústica.			
11	MICROFONE PARA MESA: Cápsula: Dinâmico. Sensibilidade: Típico 2,2 mV / Pa (-54 dBV). Frequência: 150-15 kHz. NoiseEquivalent: 21 dB-A. Padrão Polar: CardioidDirectional. SPL máximo: 133 dB (SPL), K = 1%. Impedância: 530 Oh. Proteção: Vento e Pop-Protection. Espuma interna.			
12	RÉGUA DE AUTOMAÇÃO: 12 tomadas tripolares. Bivolt. Tensão de Alimentação: 127V/220V. Potência: 1270W / 2200W. Comprimento do cabo: 1,5m. Corrente máxima: 10°. Tensão máxima: 250V.			
13	SUPORTE PARA PROJETOR: Possibilita ser instalado no teto/parede. Permite o gerenciamento de cabos. Engate rápido e fácil. Permite rotação de 360°. Suporta Carga máxima de 10 kg (teto) / 5 kg (parede). Aço Carbono.			
14	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 50": Suporte para TV de 23" à 55". Articulável e Inclínável – para visão frontal, lateral e superior. Inclinação de 15°. Articulação de 180°. Instalação na Parede com distância mínima de 7cm e máxima de 38cm. Fixação em 4 pontos. Material em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática cor preta.			
15	Cabo HDMI – 30 mts.			
16	Cabo HDMI – 20 mts.			
17	Cabo flexível de cobre 2,5mm.			
18	Fio paralelo 2,5mm.			
19	Eletroduto Galvanizado 3/4.			
20	Condulete Múltiplo 3/4 com tampa.			
21	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório e na sala de Dança da 1ª Escola de Tempo Integral "CEMEB Tarsila do Amaral", conforme memorial descritivo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22	Implantação de Áudio e Vídeo no auditório da Secretaria Municipal de Educação.		
			VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93

Pregão nº. 10/19

Processo nº. SUPRI 308/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Pregão nº. 10/19

Processo nº. SUPRI 308/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº. 10/19

Processo nº. SUPRI 308/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe, estando classificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/19

REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SUPRI 308/18.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 - Vila Nova, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portador de RG nº.e CPF nº.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo mão de obra, equipamentos, cabos, suportes e ferramentas necessárias**, pelo que se declara em condições de fornecer os objetos, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 10/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço por devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos objetos (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens ora fornecidos será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação, juntamente com o relatório fotográfico.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Para o objeto da presente contratação, não será permitido reajuste de preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

7.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.4. Além da penalidade prevista no subitem 7.3., também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX –DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue e instalado, mediante Ordem de fornecimento, Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65 – Jardim Itapevi e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – “CEMEB TARSILA DO AMARAL”, localizada na Avenida Rubens Caraméz, nº 1.000, bairro Vila Aurora, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de fornecimento.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2. Os serviços deverão ser executados no prazo **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, **além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I**, se obriga a:

- a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a execução do objeto;
- f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- g)** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos deste Contrato serão recebidos por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega dos objetos até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

13.3. A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

13.4. Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

SECRETARIA	ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
EDUCAÇÃO	11	01	00	3.3.90.39.59	782	01	1100000
EDUCAÇÃO	11	01	00	3.3.90.30.29	881	01	1100000
EDUCAÇÃO	11	01	00	4.4.90.52.33	401	01	2200000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.3.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1.Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1.Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CABOS, SUPORTES E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICOANÁLOGO

Pregão Presencial Nº 10/2019

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

PROJETOS

(DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA)